

§ 2º As Diupes já emitidas deverão considerar, no âmbito da aprovação do projeto de parcelamento do solo, para fins de aplicação do condomínio de lotes, as UOS CSIIRINO, CSIIR2NO e RE 3 de que trata o Art. 5º da Lei complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019."

"Art. 7º .....

§ 2º Considera-se projeto provisório de urbanismo aquele que estiver em fase de aprovação e contiver proposta de projeto de parcelamento do solo urbano, nos termos do Decreto que dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de projetos de urbanismo (NR)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 59, de 27 de maio de 2020:

I - §8º do art. 2º; e

II - §4º do art. 4º.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2025, pág. 44., a qual institui a Equipe de Planejamento da Contratação [...] para fins de contratação de empresa prestadora de energia elétrica de baixa tensão para os imóveis desta Secretaria, conforme processo nº 00220-00001129/2025-34, ONDE SE LÊ: "...conforme processo nº 00220-00001129/2025-34...", LEIA-SE: "...conforme processo nº 00220-00001252/2025-55...".

## CONTROLADORIA-GERAL

### ENUNCIADO Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o artigo 1º, 3º, II, 5º, I e XII do Decreto nº 43.770, de 20 de setembro de 2022, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e conforme deliberado pela Comissão de Coordenação de Correição, na sessão realizada em 25 de fevereiro de 2025, resolve publicar o presente Enunciado: Sempre que o procedimento disciplinar for em desfavor do atual ocupante dos cargos listados na Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, independente da data da ocorrência do fato, o exame de admissibilidade será, necessariamente, realizado pela Controladoria-Geral do DF, como órgão Superior do Sistema de Correição, com a finalidade de evitar eventuais interferências.

DANIEL ALVES LIMA

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 8/2025

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 17 a 21 de março de 2025(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Virtual Nº 143

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00001160/2024-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00010057/2024-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010859/2024-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00013069/2024-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001347/2025-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00001375/2025-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001688/2025-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00001812/2025-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001862/2025-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002086/2025-01-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 15953/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 2) 00600-00001302/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003034/2023-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00006645/2023-82-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00010882/2023-48-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 6) 00600-00005034/2024-06-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 7) 00600-00009203/2024-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00011380/2024-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00011382/2024-12-e, Análise de Concessão,

SIRAC; 10) 00600-00012185/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00014209/2024-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00014210/2024-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00014214/2024-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00014290/2024-86-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00014570/2024-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00014576/2024-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00014614/2024-86-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 18) 00600-00014754/2024-54-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 19) 00600-00014757/2024-98-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 20) 00600-00000335/2025-16-e, Admissão de Pessoal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 21) 00600-00000358/2025-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00000362/2025-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00000674/2025-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00000986/2025-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00001005/2025-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00001006/2025-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00001361/2025-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00001373/2025-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00001467/2025-65-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00005217/2024-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00014262/2024-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00000360/2025-08-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00000678/2025-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001354/2025-60-e, Análise de Concessão, SIRAC;

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00013151/2023-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00008718/2024-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00000683/2025-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001372/2025-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001468/2025-18-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00001546/2025-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001806/2025-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00001808/2025-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001863/2025-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002087/2025-48-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00009039/2023-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00012048/2023-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00004225/2024-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00014514/2024-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00014567/2024-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00014575/2024-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00000336/2025-61-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 8) 00600-00000688/2025-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001002/2025-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001345/2025-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001348/2025-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00001351/2025-26-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 12/03/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em, 07 de março de 2025

Despacho nº 332/2025 – Segedam; Processo nº 00014491/2022-11; Assunto: Reconhecimento de Dívida – REALMAK SERVICOS E COMERCIO EIRELI.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso VIII, da Portaria\_TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 139,07 (cento e trinta e nove reais e sete centavos), em favor da empresa REALMAK SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 03.496.338/0001-74, referente à diferenças de pagamento decorrentes do 1º Termo de Apostilamento (peça nº 474), conforme Nota Fiscal nº 763, peça nº 481, devidamente atestada conforme Relatório Circunstanciado à peça nº 500, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em, 10 de março de 2025

Despacho nº 0339/2025 – Segedam; Processo nº 00000005/2025-21; Interessado: SEGEP/SEGEDAM; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 8.453,09 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), conforme discriminado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal – Sepag, peça nº 47, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria do Tribunal, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA